



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 1431

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20 / 08 / 19
JORNAL:	AMP.
EDIÇÃO:	1022
	B

LEI N.º 2.745/2019

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Chácara Urbana nº 87-A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da **CHÁCARA URBANA N° 87-A**, constante da Matrícula nº 20.286, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Sr. **DAVI DA SILVA PINHEIRO**, inscrito no RG nº 8036099029/RS e CPF nº 190.295.000-34, situada de frente para a rua Elizete Scalon, planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, formando a Quadra nº 397, com 07 (sete) lotes, a Rua Projetada, a Av. Internacional e uma Área de Preservação Permanente - APP, bem como a área remanescente passará a denominar-se Lote nº 6 e será incorporada a Quadra nº 209, perfazendo uma área total de 25.886,70 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:

- I – Área Loteada: 25.886,70 m²;
- II – Área de Circulação (Arruamento): 4.402,85m²;
- III - Área de Preservação Permanente: 11.935,28m²;
- IV – Área de Lotes na Quadra nº 397: 9.235,70m²;
- V – Área de Lote na Quadra nº 209: 4.283,17m².

Art. 2º - A área do desmembramento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 1431

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Art. 3º - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 4.402,85m², destinadas a área de circulação (arruamento).

Art. 4º - Da área loteada 11.935,28m², fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 5º - A aprovação de desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:


ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2754/2019

LEI N° 5.754/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa amigável em imóveis de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná, necessárias para ampliação da Rede Coletora de Esgotos do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa amigável em imóveis de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único: As áreas objeto desta Cessão de Uso de Servidão Administrativa são necessárias para ampliação da Rede Coletora de Esgotos do município e estão descritas abaixo:

Codificação: 06 - TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIÃO” – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, atingindo 164,41m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme consta na Matrícula nº 14.728, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 07 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 86-A, DO LOTEAMENTO MARILUSSI, DESTINADA A ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 109,41m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matrícula nº 13.594, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 16 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 27-A – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 146,19m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matrícula nº 15.870, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 15 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 26-A – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 172,95m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matrícula nº 15.869, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 17 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 30-A – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 75,15m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matrícula nº 954, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 09 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE SUB-URBANA CHÁCARA Nº 85-A, Subdivisão da Chácara 85 – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2745/2019

LEI N.º 2.745/2019

SÚMULA: Aprova o Desmembramento da Chácara Urbana nº 87-A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da **CHÁCARA URBANA Nº 87-A**, constante da Matrícula nº 20.286, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Sr. **DAVI DA SILVA PINHEIRO**, inscrito no RG nº 8036099029/RS e CPF nº 190.295.000-34, situada de frente para a rua Elizete Scalon, planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, formando a Quadra nº 397, com 07 (sete) lotes, a Rua Projetada, a Av. Internacional e uma Área de Preservação Permanente - APP, bem como a área remanescente passará a denominar-se Lote nº 6 e será incorporada a Quadra nº 209, perfazendo uma área total de 25.886,70 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:

- I** – Área Loteada: 25.886,70 m²;
- II** – Área de Circulação (Arruamento): 4.402,85m²;
- III** - Área de Preservação Permanente: 11.935,28m²;
- IV** – Área de Lotes na Quadra nº 397: 9.235,70m²;
- V** – Área de Lote na Quadra nº 209: 4.283,17m².

Art. 2º - A área do desmembramento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 4.402,85m², destinadas a área de circulação (arruamento).

Art. 4º - Da área loteada 11.935,28m², fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 5º - A aprovação de desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador: A996FC6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/08/2019. Edição 1832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>